DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Notificação de Recursos Federais 7
Tributos arrecadados 10

Poder Legislativo 12
Atos Oficiais 12
Resoluções 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 1352 de 05 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA ESTADO DE SÃO PAULO AO EXERCÍCO DE 2024.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1°- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Embaúba-SP para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 24.103.000,00 (vinte e quatro milhões, cento e três mil reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

Continuação da Lei nº 1352 de 05 de dezembro de 2023.

RECEITAS CORRENTES		**R$ 24.093.000,00**
Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	R$ 2.006.000,00	
Contribuições	R$ 80.000,00	
Receita Patrimonial	R$ 109.000,00	
Receita de Serviços	R$ 650.000,00	
Transferências Correntes	R$ 25.167.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 20.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB	R$ 3.939.000,00	
1. RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 10.000,00**
Alienação de Bens	R$ 10.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		R$ 24.103.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE	
01 PREFEITURA MUNICIPAL	**R$ 22.853.000,00**
01.01. Gabinete do Prefeito e Assessorias	R$ 977.500,00
01.02. Assessoria Jurídica	R$ 243.500,00
01.03. Departamento de Administração Geral	R$ 2.473.000,00
01.04. Departamento de Finanças e Contabilidade	R$ 1.239.000,00
01.05. Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais	R$ 3.402.000,00
01.06. Departamento de Saúde	R$ 6.690.500,00
01.07. Departamento de Educação	R$ 5.524.500,00
01.08. Departamento de Cultura, Lazer e Esporte	R$ 313.000,00
01.09. Departamento de Assistência Social	R$ 1.086.000,00
01.10. Departamento de Desenvolvimento Econômico	R$ 175.000,00
01.11. Departamento do Meio Ambiente	R$ 44.000,00
01.12. Previdência Social	R$ 70.000,00
01.13. Saneamento Básico	R$ 615.000,00’
02 CÂMARA MUNICIPAL	**R$ 1.250.000,00**
02.01. Câmara Municipal	R$ 1.250.000,00 ‘
TOTAL	**R$ 24.103.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R$ 1.250.000,00
04 – Administração	R$ 3.673.500,00
06 – Segurança Pública	R$ 398.000,00
08 – Assistência Social	R$ 1.267.500,00

Continuação da Lei nº 1352 de 05 de dezembro de 2023.

09 – Previdência Social	R$ 70.000,00
10 – Saúde	R$ 6.690.500,00
12 – Educação	R$ 5.524.500,00
13 – Cultura	R$ 161.000,00
15 – Urbanismo	R$ 1.405.000,00

17 – Saneamento	R$ 615.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 44.000,00
20 – Agricultura	R$ 175.000,00
26 – Transporte	R$ 1.997.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 152.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 480.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 24.103.000,00**
POR SUBFUNÇÕES	
031 – Ação Legislativa	R$ 1.250.000,00
122 – Administração Geral	R$ 3.104.500,00
123 – Administração Financeira	R$ 559.000,00
124 – Controle Interno	R$ 10.000,00
181 – Policiamento	R$ 398.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$ 10.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 164.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$ 1.093.500,00
271 – Previdência Básica	R$ 70.000,00
301 – Atenção Básica	R$ 6.458.500,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 232.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$ 3.681.500,00
364 – Ensino Superior	R$ 310.000,00
365 – Educação Infantil	R$ 1.463.000,00
367 – Educação Especial	R$ 70.000,00
392 – Difusão Cultural	R$ 161.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$ 1.405.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$ 615.000,00
542 – Controle Ambiental	R$ 44.000,00
608 – Promoção de Produção Agropecuária	R$ 175.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$ 1.997.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$ 152.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R$ 260.000,00
845 – Transferências	R$ 220.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 24.103.000,00**
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 23.461.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 11.320.500,00
Outras Despesas Correntes	R$ 12.140.500,00
Continuação da Lei nº 1352 de 05 de dezembro de 2023.	
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 442.000,00**
Investimentos	R$ 242.000,00
Amortização da Divida	R$ 200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 200.000,00**
TOTAL	R$ 24.103.000,00

Artigo 4°- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Artigo 7°- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de dezembro de 2023.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito do Município

.....

Lei nº 1353 de 05 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a desafetação de veículos escolares e dá outras providências".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Ficam desafetados, sendo convertidos em bens dominicais ou patrimoniais para uso em qualquer das Divisões Administrativas do Município de Embaúba, os veículos, atualmente vinculados à Divisão Municipal de Educação, abaixo relacionados:

I – Modelo: PAS/ ONIBUS M.B./M. BENZ O 371 RS – Ano: 1992 – Placa: BWD7896 – Chassi: 9BM364287NC073486 – Renavan: 00605158266

II – Modelo: ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 – Ano: 2010 – Placa: CPV9E98 – Chassi: 93ZL68B01A8416642 – Renavan: 00228794080

III – Modelo: MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS - Ano: 2010 – Placa: CPV9499 – Chassi: 93W244M24A2052235 – Renavan: 00228724490

IV – Modelo: PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR VW/NEOBUS MINI ESC – Ano: 2018/2019 – Placa: FIW5254 – Chassi: 9532M52P2KR910425 – Renavan: 00169271984

V – Modelo: PAS/ONIBUS M.B./M.BENZ O 352 – Ano: 1971 – Placa: BWA0694 – Chassi: 34520015004144 – Renavan: 411124692

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução da Presente Lei serão supridas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de dezembro de 2023.

.....

LEI Nº 1354 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1306 de 04 de outubro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1313 de 23 de novembro de 2022, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor Suplementado – R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil
Valor Anulado – R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Valor Anulado – R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Anulado – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e dez reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de dezembro de 2023.

.....

Lei Complementar nº 94 de 05 de dezembro de 2023.

"DA ALTERAÇAO DE DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 40 DE 22 DE ABRIL DE 1993".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica alterada a redação do artigo 146 da lei municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, passando a constar a seguinte redação:

Art. 146 - O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e necessidade de serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, exceto em relação aos servidores lotados nos Departamentos ou Serviços Municipais de Saúde, quando a carga horária diária, a critério da autoridade competente, poderá ser de:

a) 12 (doze) horas diárias de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de descanso, garantido uma hora de intervalo dentro da jornada, obedecido o limite máximo semanal de cada função;

b) 12 (doze) horas diárias de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, garantido uma hora de intervalo dentro da jornada, obedecido o limite máximo semanal de cada função;

.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações

orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de dezembro de 2023.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2397 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1306 de 04 de outubro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2023 – Lei Municipal n.º 1313 de 23 de novembro de 2022 e conforme Lei Municipal nº 1354 de 05 de dezembro de 2023, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor Suplementado – R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil
Valor Anulado – R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Valor Anulado – R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Anulado – R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos e dez reais)

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de dezembro de 2023.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 134 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Celia de Fatima Bortolodi Peres**, Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Atendente do Serviço de Assistência Social**, através da Portaria do Executivo Municipal nº 109 de 19 de

setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **23/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **04 de dezembro de 2023**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso através da Portaria nº 66 de 30 de junho de 2023, restando **30 (trinta) dias** a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de dezembro de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023

Contrato nº 048/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para a PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, em diversas áreas do Município.

ENTIDADE: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA,

CNPJ: 04.326.049/0001-90

VALOR: R$ R$16.583,34 (Dezesseis Mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) corresponde ao valor mensal dos sistemas e será pago em doze parcelas mensais iguais, do valor total de R$199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 16/11/2023 á 16/11/2024

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2023

Contrato nº 014/2023

OBJETO: LOCAÇÃO PARA CONCEDER BENEFÍCIO EVENTUAL POR CALAMIDADE PÚBLICA.

ENTIDADE: EDIVALDO DE CASSIO MARIANO

CNPJ: 002.578.518-44

VALOR: R$ 2.280,00 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

VIGÊNCIA: 13/09/2023 á 27/03/2024

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notificação de Recursos Federais

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Senhor(a) Responsável
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 01/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Piso Nacional da Enfermagem EC 127/2022	1713.50.1.1.1	10.104,89
TOTAL DOS RECURSOS			10.104,89

Recursos recebidos em: 03/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - MAC Média Alta Complexidade	1713.50.1.1.0	502,43
TOTAL DOS RECURSOS			502,43

Recursos recebidos em: 06/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	1.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			1.000,00

Recursos recebidos em: 07/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNDE - PNAE	1714.52.0.1.0	10.987,40
TOTAL DOS RECURSOS			10.987,40

Recursos recebidos em: 08/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Vigilância em Saúde	1713.50.3.1.0	5.867,83
TOTAL DOS RECURSOS			5.867,83

Recursos recebidos em: 10/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	1.672,32
	FNS - Agentes Comunitários e Combate a Endemias	1713.50.1.1.1	15.840,00
	FNS - Atenção Básica	1713.50.1.1.0	19.316,21
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.1.1.0	733.921,33
TOTAL DOS RECURSOS			770.749,86

Recursos recebidos em: 13/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNDE - PNAE	1714.52.0.1.0	172,20
TOTAL DOS RECURSOS			172,20

Senhor(a) Responsável

Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 14/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Atenção Básica	1713.50.1.1.0	2.891,21
	FNS - Incentivo Ações Estratégicas	1713.50.1.1.0	7.500,00
TOTAL DOS RECURSOS			10.391,21

Recursos recebidos em: 17/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNAS - IGDBF	1716.50.0.1.0	2.800,00
TOTAL DOS RECURSOS			2.800,00

Recursos recebidos em: 20/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	1711.52.0.1.0	243,01
	CFEM - Cota Parte Comp.Fin.Exploração Rec. Minerais	1712.51.0.1.0	9.659,72
	SALÁRIO EDUCAÇÃO - Transferência Cota Parte Salário Educação	1714.50.0.1.0	19.647,18
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.1.1.0	159.211,17
TOTAL DOS RECURSOS			188.761,08

Recursos recebidos em: 23/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNDE - PNATE	1714.53.0.1.0	310,96
TOTAL DOS RECURSOS			310,96

Recursos recebidos em: 27/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1712.52.4.1.0	19.406,80
TOTAL DOS RECURSOS			19.406,80

Recursos recebidos em: 29/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNS - Assistência Farmaceutica	1713.50.4.1.0	1.205,57
	FEP - Fundo Especial do Petróleo	1712.52.4.1.0	10.534,47
TOTAL DOS RECURSOS			11.740,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36
Page 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Senhor(a) Responsável
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 30/11/2023

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	Transferência LC 176/2020	1719.58.0.1.0	1.062,62
	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1711.51.1.1.0	675.380,66
TOTAL DOS RECURSOS			676.443,28
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			1.709.237,98

Embaúba , SP , 06 de DEZEMBRO de 2023

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.00	IPTU-PRINCIPAL	201.382,27	11.563,00	212.945,27
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	80.722,93	4.050,00	84.772,93
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	297.732,45	31.758,07	329.490,52
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	57.875,26	6.887,45	64.762,71
1114.51.1.1.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	542.743,55	16.760,51	559.504,06
1121.01.0.1.01.00	Taxa de Licença Comércio Eventual e Ambulante	6.389,76	644,80	7.034,56
1121.01.0.1.02.00	Taxa de Licença Funcionamento Estab. Com.e Similares	1.130,58	0,00	1.130,58
1121.50.0.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.861,66	1.187,12	6.048,78
1122.01.0.1.01.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	Taxa de Ligação de Água e Esgoto	365,00	0,00	365,00
1122.01.0.1.03.00	Taxa de Expediente Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.04.00	Taxa de Mudança de Cavalete Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.05.00	Taxa de Serviços Água e Esgoto	280,81	196,07	476,88
1122.01.0.1.06.00	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.07.00	Taxa de Inscrição Concursos/Processo Seletivo	326,00	0,00	326,00
1122.01.0.1.08.00	Taxa Serviços Públicos Equip/Hora	3.077,70	438,50	3.516,20
1122.01.0.1.09.00	Taxa de Coleta de Lixo	48.075,99	2.239,28	50.315,27
1122.01.0.1.10.00	Taxa de Conservação de Vias	23,46	1,18	24,64
	Sub Total	1.244.987,42	75.725,98	1.320.713,40
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.01.00	FPM - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.078.583,52	1.568.513,16	12.647.096,68
1711.51.2.1.01.00	FPM - Cota Parte 1% DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.02.00	FPM - Cota Parte 1% - EC 112/2021	149.197,60	0,00	149.197,60
1711.51.2.1.03.00	FPM - Cota Parte 1% JULHO	602.771,46	0,00	602.771,46
1711.52.0.1.01.00	ITR - Cota Parte Imposto Propriedade Territorial Rural	61.602,16	1.915,33	63.517,49
	Sub Total	11.892.154,74	1.570.428,49	13.462.583,23
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.413.866,15	310.884,77	3.724.750,92
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	306.197,79	11.449,32	317.647,11
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	19.443,19	2.035,05	21.478,24
	Sub Total	3.739.507,13	324.369,14	4.063.876,27
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	1.385,78	145,35	1.531,13
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	802,45	9,26	811,71
1119.99.0.2.00.00	OUTROS IMPOSTOS – MULTAS E JUROS	23,61	0,00	23,61
	Sub Total	2.211,84	154,61	2.366,45
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DIVIDA ATIVA	11.026,99	-398,52	10.628,47
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.3.00.00	OUTROS IMPOSTOS – DÍVIDA ATIVA	1.299,28	0,00	1.299,28
	Sub Total	12.326,27	-398,52	11.927,75
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.495,22	1.025,32	5.520,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA
Baixa SÃO DOMINGOS, 26
65712648/0001-36 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1114.51.1.4.00.00	ISSQN-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.4.00.00	OUTROS IMPOSTOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	1.076,13	0,00	1.076,13
	Sub Total	5.571,35	1.025,32	6.596,67
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO FPM	-2.215.716,47	-246.412,14	-2.462.128,61
9510.00.0.0.02.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO ITR	-12.320,36	-383,06	-12.703,42
9510.00.0.0.04.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO ICMS	-682.773,03	-62.176,93	-744.949,96
9510.00.0.0.05.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO IPVA	-61.239,57	-2.289,87	-63.529,44
9510.00.0.0.06.00	DEDUÇÃO COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	-3.888,68	-407,01	-4.295,69
	Sub Total	-2.975.938,11	-311.669,01	-3.287.607,12
	Total	13.920.820,64	1.659.636,01	15.580.456,65

Embaúba, 30 de NOVEMBRO de 2023

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO

REJANE P.MIOLA MIALICHI
CONTADOR - CRC: 1SP194237/SP

JOÃO LAZARO SOARES DA COSTA
TESOUREIRO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

RESOLUCÃO N.º 01/2023

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Embaúba, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Embaúba, no seu uso e atribuições legais, de acordo com o Art. 17, Inciso VII, da Lei Orgânica e Art. 210, b, do Regimento interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1 º Fica fixado nos termos do art. 29, Cap. VI da Constituição Federal em R$ 2.907,00 (dois mil, novecentos e sete reais) o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Embaúba - SP, com exceção de seu Presidente para Legislatura 2025 a 2028.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Embaúba receberá a título de subsídio mensal para a Legislatura 2025 a 2028 a importância de R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) .

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário for.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de 1 º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões Luiz Finoto Neto, 05 de dezembro de 2023.

Vanessa Rosa da Costa Prata
Presidente

Carlos Augusto Fenerich
Vice Presidente

Vanderson Donizeti Marostega
1º Secretário

Gilson Soares
2º Secretário